

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULORESOLUÇÃO N.º 196 / 69 ✓DISPÕE sôbre autorização para cobrança  
de emolumentos.

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Caieiras autorizada a cobrar, dos interessados, emolumentos pela expedição de certidões "fotocopiadas", dos documentos de seus arquivos.

ARTIGO 2º - A Secretaria da Câmara exigirá dos munícipes, para a entrega das certidões, a apresentação do comprovante de haver depositado na Tesouraria Municipal o valor a que se refere a Lei Municipal nº 584, de 17-4-1969.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 24 de Junho de 1969.

*Nelson Manzanares*  
-(NELSON MANZANARES)-  
Presidente

*João Henrique de Macedo Mendes*  
-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-  
1º Secretário

*Verque José Gonçalves Leme*  
-(VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME)-  
2º Secretário

Registrada e publicada nesta mesma data.

*João Henrique de Macedo Mendes*  
-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-  
1º Secretário